



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

• **JUSTIFICATIVA:**

Tal contratação se faz de suma importância e necessária, para atender as necessidades da população, e para que o fundo de saúde possa oferecer o melhor e mais completo atendimento no programa saúde bucal, conforme as considerações infra expostas: CONSIDERANDO a inexistência de estrutura física e de servidores em quantitativo suficiente para atender as demandas de tal atendimento.

CONSIDERANDO o custo elevado para aquisição de toda essa estrutura e equipamentos e manutenção da mesma, como também, elevado custo de pessoal qualificado;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer também no programa saúde bucal mais este molde de atendimento, para melhor atender as demandas da população de forma mais eficaz e imediata;

Justifica-se a solicitação de contratação de empresa especializada em próteses dentárias para atender as demandas da população em relação ao programa saúde bucal, tendo em vista, não obter estrutura e pessoal para tal.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde bucal da população.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.
01	Confecção de Prótese Parcial Removível (Serviço de Fundição de Armação Metálica Individualizada para Prótese Parcial Removível Superior e/ou Inferior em Cobaltcromo (COCR) – Metal, Confecção de Roleta de Cera – Cera de Utilidade, Montagem de Dente – Dente Nacional VIPI, Acrilização em resina termopolimerizável VIPI na cor rosa médio incolor).	182	R\$ 485,00

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



3.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dará com base no da C.P.L. Lei n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão do valor. Fls. 10

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços são os especificados no item 3 deste Termo e na proposta de preços a ser apresentada, a qual deverá conter o valor unitário de cada item;

4.2 A contratada deverá realizar os serviços, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO;

4.3 A contratada é responsável pela realização dos serviços designados pela Secretaria de Saúde.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SÁUDE	10.122.0003.2082	3.3.90.39	1.600.0000
	10.122.0003.2089	3.3.90.39	1.600.0000

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O órgão solicitante, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização da realização serviços objeto deste processo, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

6.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

7. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 O contratado deverá disponibilizar todos os recursos necessários com profissional (Odontólogo), e material desde a moldagem até a adaptação final das próteses dentárias; sendo vedado o atendimento do paciente direto pelo protético de acordo com a Lei 6.710, de 05 de novembro de 1979 decreto 87.689 de 11-de outubro de 1982.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



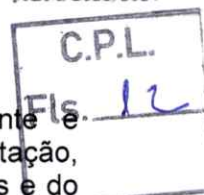
C.P.L.
Fls. 11

- 9.2 O contratado se compromete a executar a prestação de serviços para confecção de prótese dentária, onde a quantidade mínimo é de 20 e máximo de 50 por mês;
- 9.3 O contratado deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- 9.4 O contratado deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 9.5 O Contratado fica vedado a fazer horário corrido no dia das moldagens;
- 9.6 Primeiro atendimento será realizada no início de cada mês com a moldagem para confecção das próteses dentária obrigatório vazar com gesso especial;
- 9.7 O prestador de serviço se comprometerá a entregar no prazo de trinta dias as próteses dentárias;
- 9.8 O prestador dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses, a assistência é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente;
- 9.9 Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora dos serviços;
- 9.10 A prestadora dos serviços deverá estipular cronograma semestral com data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante com prazo de dois dias úteis;
- 9.11 É obrigatório o profissional comparecer quinze dias após a entrega de prótese na unidade do município para alguns ajustes referente a prestação de serviço;
- 9.12 Deverá a contratada, fornecer ainda os seguintes documentos:
- 9.13 Prova de vínculo profissional (protético) com a empresa licitante;
- 9.14 Prova de vínculo profissional (Odontólogo) com a empresa licitante.
- 9.15 Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da **Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**;
- Prova de que é cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(SCNES) da seguinte forma;
- Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com:
- Tipo de estabelecimento: 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico SADT (estabelecimento 39);
- Subtipo; 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD;
- Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária;V -
- Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

- VI - Prova de que o laboratório possui, em seu CNES no mínimo, **um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário bem como possui um profissional com CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista**, ambos em carga horária ambulatorial SUS;
- 9.16 Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO
- 9.17 Apresentação da certidão de regularidade técnica da empresa licitante
- 9.18 **Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal devidamente vigente**
- 9.19 Declaração de que os produtos serão entregues acondicionados de forma



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um tempo novo!"
Fundo Municipal de Saúde



compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo protético.

- 9.20 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preferencialmente acompanhado de Nota Fiscal, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar todas as informações para que o contratado desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;

- 10.2 Comunicar ao contratado qualquer alteração sobre os serviços contratados;
10.3 Proceder ao pagamento devidamente ao prestador de serviço;
10.4 O Município, através de sua equipe técnica (dentistas, técnicos de saúde bucal e assistente social) realizarão durante a triagem os seguintes procedimentos;
10.5 Organização da fila de espera conforme critérios sociais e de urgência e promoverá o agendamento da primeira consulta do paciente;
10.6 Avaliação inicial do paciente antes da moldagem inicial;
10.7 Encaminhar o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses;
10.8 Fornecer um consultório odontológico para moldagem das próteses;

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Saúde de Pium- TO.

Pium – TO, 09 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração:

Eunice Alencar de Sousa
EUNICE ALENCAR DE SOUSA
Chefe de Departamento.

Aprovo este documento:

Neila Lopes Barros
D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium TO.